



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 845 – 28 de Dezembro de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



## Publicações do Executivo

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LC 142/17** Conforme [edição número 839 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga, publicado em 18 de dezembro de 2017](#), houve erro material na publicação da Lei Complementar 142/2017 que trata do Sistema de Controle Interno do Município, onde em seu conteúdo constou parte da Lei Complementar 139/2017 que dispõe sobre adicional de produtividade de fiscais e leiturista. Feita a devida correção, republicamos a respectiva Lei Complementar que passa a vigorar com a seguinte redação:

LEI COMPLEMENTAR n.º 142/17 de 12.12.2017 Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, artigo 55 Incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei Complementar: **CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** Art. 1º. Esta Lei Complementar estabelece normas gerais sobre a fiscalização do município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, especificamente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, artigo 55 da Lei Orgânica e tomará por base todas as informações geradas e obrigatoriamente fornecidas pelos funcionários públicos dos setores e órgãos da administração direta e indireta municipal, da forma e modelo a serem regulamentados. Art. 2º. Para fins desta lei, considera-se: a) Controle Interno, o conjunto de recursos, métodos, processos e procedimentos adotados pela administração pública municipal com a finalidade de verificar, analisar e relatar sobre os fatos ocorridos e atos praticados nos setores e órgãos públicos municipais e visa comprovar dados, impedir erros, irregularidades, ilegalidades e ineficiência. b) Sistema de Controle Interno, conjunto e unidades integradas e articuladas a partir de uma coordenação, orientada para o desempenho das atribuições do Controle Interno e que envolvem toda a estrutura organizacional da administração pública municipal. **CAPITULO II DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA** Art. 3º. A fiscalização dos atos do Poder Executivo do Município de Jacutinga será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas. Art. 4º. Todos os órgãos e os agentes públicos do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) integram o Sistema de Controle Interno Municipal. **CAPITULO III DO SETOR DO CONTROLE INTERNO E SUAS ATUAÇÕES** Art. 5º. O setor de controle interno do Município de Jacutinga, localizado na unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito, conforme previsto na estrutura administrativa municipal, realizará auditorias com a finalidade de: I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município, no mínimo por exercício; II – verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e setores da administração direta ou indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III – controlar as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do município; IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; V – examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente; VI – verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos; VII – verificar a execução da receita pública, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhadas, na forma da lei; VIII – verificar e acompanhar a abertura de créditos adicionais; IX – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios e contratos examinando as despesas correspondentes; X - supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade; XI – verificar os limites e condições para a inscrição em restos a pagar; XII – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em

vigor; especialmente o artigo 44 da lei complementar 101/2000; XIII – controlar o atendimento das metas de resultado primário e nominal; XIV – verificar e acompanhar a aplicação de recursos nas despesas com a educação e a saúde nos termos da legislação em vigor; especialmente os índices previsto na Constituição Federal; XV – verificar os atos de admissão, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal para a administração direta e indireta; XVI – verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração municipal ou que estejam relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente; XVII - Acompanhar a aplicação do PNE plano nacional de educação no município. **CAPITULO IV DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** Art. 6º. O setor de Controle Interno - SCI será chefiada pelo Controlador Interno que se manifestará através de relatórios e parecer, resultantes de procedimentos de auditoria, verificações e controles, com a finalidade de sugerir melhoraria apontar falhas e aperfeiçoamentos dos processos e procedimentos. Art. 7º. As ações de Controle Interno serão realizadas com serviços de coleta, verificação prévia e envio de informações à SCI, sujeitos à orientação normativa que será elaborada pelo controlador interno do município. Parágrafo único – Os funcionários públicos designados como integrantes da Comissão do Controle Interno que será de no mínimo 4 (quatro) servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, no qual obedecerão às normas de padronização do serviço de coleta, verificação prévia e envio de informação à SCI, dentro dos prazos e do programa de trabalho formalizado através de instrução normativa. Art. 8º. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta lei, o controlador interno do Município de Jacutinga poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória por todos os agentes públicos do Executivo, com a finalidade de estabelecer a padronização das ações do Sistema de Controle Interno e esclarecer dúvidas. Art. 9º. Qualquer dos integrantes da SCI ao tomarem conhecimento de alguma irregularidade ou ilegalidade, de imediato deverá relatar ao controlador. § 1º. Ao tomar ciência da irregularidade ou da ilegalidade, o controlador deverá comunicar o chefe do Executivo, através de relatório circunstanciado. § 2º. O controlador deverá indicar as providências que poderão ser adotadas para: a) Corrigir a ilegalidade ou irregularidade; b) Ressarcir o eventual dano causado ao erário; c) Definir os procedimentos a serem adotados para que não mais ocorra fato semelhante. § 3º. Não sendo sanável a irregularidade ou ilegalidade, deverá o controlador relatar ao tribunal de Contas o ocorrido e as medidas adotadas. **CAPITULO V DOS RELATÓRIOS DA ATIVIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** Art. 10. O responsável pelo Controle Interno encaminhará ao Chefe do Executivo mensalmente relatório das atividades desenvolvidas neste período. **CAPITULO VI DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** Art. 11. Fica criada a Comissão de Controle Interno, que será formada pelo Controlador Interno e de no mínimo 4 (quatro) servidores de provimento efetivo, designados por portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo um trabalhando diretamente na execução dos diagnósticos juntamente com o Controlador Interno nos termos das normas em vigor e de acordo com as instruções normativas do TCE-MG. § 1º. Os servidores efetivos integrante da comissão de controle interno serão remunerados em forma de gratificação de até 50% da remuneração do cargo e o servidor ligado direto ao controlador fará jus a remuneração de 100% dos seus vencimentos efetivos. § 2º. Ao Controlador Interno caberá a responsabilidade pelo recebimento das informações, verificações, análises e relatórios, nos termos desta lei e toda a legislação em vigor, dos setores públicos municipais. § 3º. O Controlador Interno elaborará todo programa de trabalho, as normas e os relatórios indicativos, e conclusivos. **CAPITULO VII DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** Art. 12. São garantidos aos integrantes do setor de Controle Interno: I – independência profissional para o desempenho das atividades previstas na legislação em vigor; II – acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das suas funções; § 1º. O agente público que, por ação ou omissão, cause embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos integrantes do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. § 2º. O Controlador Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente para a elaboração de relatórios e eventuais pareceres. **CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** Art. 13. O Setor do Controle Interno participará, obrigatoriamente: I – do planejamento dos processos de expansão da informatização da administração pública municipal; II – da implantação da gestão de custos no município; III - implantação da gestão da



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 845 – 28 de Dezembro de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

qualidade no município. Art. 14. O chefe do Poder Executivo poderá regulamentar mediante Decreto ações de organização e efetivo cumprimento da presente lei. Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Art. 16. Revogam as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.167, de 02 de março de 2.000. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 28 de Dezembro de 2017.

MELQUIADES DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

REGINALDO CAMILO  
Secretario Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº 4325/17 de 14.12.2017** Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento do Mercado Público Municipal. O prefeito do Município da Estância Hidromineral de Jacutinga, conforme determina o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga. DECRETA Art. 1º Altera o artigo 8º do Regulamento Interno do Mercado Público Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação: “ART. 8º O MERCADO MUNICIPAL ABRIRÁ PARA O PÚBLICO DE SEGUNDA A SABADO, DAS 8:00 AS 22:00 HORAS, E AOS DOMINGOS DAS 6:00 AS 22: HORAS.” Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, em 08 de Dezembro de 2017.

MELQUIADES DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

NEWTON JOSÉ DE CARVALHO  
Secretario Municipal de Governo

## Seção de Licitações e Compras

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG.** Processo 344/2013. Termo Aditivo n.º 6 ao Contrato n.º 362/2013. Contratante: Município de Jacutinga. Contratado: União Assessoria Consultoria Treinamento e Informática Ltda. Objeto: locação de licença de uso de programa de informática (software) – Prorrogação de prazo de vigência contratual – Termo inicial 16/12/2017 e termo final 15/04/2018. Dotação: 136 - 020406 041220001 2.006 339039. Fundamento Legal: art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93. Data: 14-12-2017. Reginaldo Camilo – Secretário Municipal de Fazenda.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG.** Processo 49/2013. Termo Aditivo n.º 6 ao Contrato n.º 169/2013. Contratante: Município de Jacutinga. Contratado: José Luiz Ferreira. Objeto: locação do imóvel situado à Rua Luiz Donati, n. 871, Alvorada, neste município – Prorrogação de prazo de vigência contratual – Termo inicial 01/01/2018 e termo final 28/02/2018. Valor do Contrato: R\$ 2.220,00 (Dois Mil e Duzentos e Vinte Reais). Dotação: 341 - 020804 103010007 2.043 339036. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data: 14-12-2017. Secretário Municipal de Saúde – Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG.** Processo 49/2013. Termo Aditivo n.º 6 ao Contrato n.º 168/2013. Contratante: Município de Jacutinga. Contratado: Douglas Dias Ferreira. Objeto: locação do imóvel situado à Rua Santo Antônio, n. 871, Centro, neste município – Prorrogação de prazo de vigência contratual – Termo inicial 01/01/2018 e termo final 28/02/2018. Valor do Contrato: R\$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais). Dotação: 547 - 021104 082430005 2.062 339036. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data: 15-12-2017. Lucas Raffaelli Esteves - Secretário Municipal de Ação Social.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG.** Processo 49/2013. Termo Aditivo n.º 6 ao Contrato n.º 171/2013. Contratante: Município de Jacutinga. Contratada: Ana Elisa Nogueira Bueno. Objeto: locação de imóvel rural denominado “Fazenda Alto Alegre”, situado no bairro Alto Alegre, neste município – Prorrogação de prazo de vigência contratual – Termo inicial 01/01/2018 e termo final 31/03/2018. Valor do Contrato: R\$ 7.830,00 (Sete Mil e Oitocentos e Trinta Reais). Dotação: 38 - 020103 133920003 2.027 339036. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data: 20-12-2017. Newton José de Carvalho – Secretário Municipal de Governo.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG.** Processo 304/2014. Termo Aditivo n.º 9 ao Contrato n.º 503/2014. Contratante: Município de Jacutinga. Contratado: Marcos Scodeler ME. Objeto: serviço de instalação, monitoramento e manutenção de alarmes e de circuitos fechados de televisão em diversos setores – Prorrogação de prazo de vigência contratual – Termo inicial 01/01/2018 e termo final 30/04/2018. Valor do Contrato: R\$ 36.400,00 (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Reais). Dotação: 11; 39; 45; 90; 136; 160; 178; 194; 212; 223; 237; 263; 282; 326; 331; 393; 420; 496; 514; 541; 548. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data: 20-12-2017. Reginaldo Camilo – Secretário Municipal de Fazenda.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG.** Processo 728/2015. Termo Aditivo n.º 2 ao Contrato n.º 538/2015. Contratante: Município de Jacutinga. Contratado: Cristiano Bernardes Duarte 04791763610. Objeto: serviços de manutenção e reparo na área da informática – Prorrogação de prazo de vigência contratual – Termo inicial 01/01/2018 e termo final 31/12/2018. Valor: Fica reajustado o valor do contrato no percentual acumulado de 1,94 % do INPC (IBGE), alterando o valor mensal do serviço de R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais) para R\$ 3.160,14 (Três Mil e Cento e Sessenta Reais e Quatorze Centavos). Dotação: 136 - 020406 041220001 2.006 339039. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data: 18-12-2017. Reginaldo Camilo – Secretário Municipal de Fazenda.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG.** Processo 748/2015. Termo Aditivo n.º 3 ao Contrato n.º 542/2015. Contratante: Município de Jacutinga. Contratado: Hardonline Ltda. Objeto: contratação de serviço de internet – Prorrogação de prazo de vigência contratual – Termo inicial 01/01/2018 e termo final 31/03/2018. Valor do Contrato: R\$ 13.503,00 (Treze Mil e Quinhentos e Três Reais). Dotação: 011; 136; 160; 198; 212; 237; 282; 348305; 326; 331; 342; 420; 496; 514. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data: 18-12-2017. Reginaldo Camilo – Secretário Municipal de Fazenda.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG.** Processo 59/2014. Pregão Presencial 16/2014. Termo Aditivo n.º 6 ao Contrato n.º 218/2014. Contratante: Município de Jacutinga. Contratada: Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda. Objeto: serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde – Prorrogação de prazo de vigência contratual – Termo inicial 01/01/2018 e termo final 31/12/2018. Dotação: 326; 331; 342. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data: 15-12-2017. Pedro Pereira Aguiar – Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG.** Processo 161/2014. Pregão Presencial 36/2014. Termo Aditivo n.º 4 ao Contrato n.º 337/2014. Contratante: Município de Jacutinga. Contratado: Jussara de Mello Silva Souza 58094466634. Objeto: serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistema de telefonia fixa da administração pública municipal – Prorrogação de prazo de vigência contratual – Termo inicial 01/01/2018 e termo final 31/12/2018. Valor do Contrato: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). Dotação: 136 - 020406 041220001 2.006 339039. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data: 20-12-2016. Reginaldo Camilo – Secretário Municipal de Fazenda.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 845 – 28 de Dezembro de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA** – MG. Processo 072/2015. Termo Aditivo n.º 3 ao Contrato n.º 293/2015. Contratante: Município de Jacutinga. Contratada: Marly Conceição Nucci Ricetto. Objeto: locação do imóvel situado à Rua Afonso Pena n. 297, Centro, neste município – Prorrogação de prazo de vigência contratual – Termo inicial 01/01/2018 e termo final 28/02/2018. Valor do Contrato: R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais). Dotação: 540 - 021103 082440005 2.089 339036. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data: 18-12-2017. Lucas Raffaelli Esteves - Secretário Municipal de Ação Social.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA** – MG. Processo Licitatório 197/2014, Pregão Presencial 45/2014 - 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 342/2014. Contratante: Município de Jacutinga. Contratada: Itaú Seguros de Auto e Residências – S/A. Objeto: Contratação de Serviço de Seguro de Veículo – Prorrogação de prazo de vigência contratual – termo inicial 01/01/18 e termo final 31/12/18, no valor de R\$ 27.805,61 (Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos). Dotação Orçamentária: 024; 249; 282; 393; 470; 496. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Data Assinatura: 18.12.2017. Reginaldo Camilo - Secretário Municipal de Fazenda.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA** – MG. Processo Licitatório 46/2014, Pregão Presencial 13/2014 - 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 158/2014. Contratada: Seguros Sura S.A.. Objeto: Contratação de Serviço de Seguro de Veículo – Contrato no valor de R\$ 4.450,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais). Dotação Orçamentária: 393 - 020809 101220007 2.040 339039; 420 - 021001 154520006 2.052 339039. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data Assinatura: 20.12.2017. José Aldo Rafaelli Filho – Secretário Municipal de Obras, Pedro Pereira Aguiar – Secretário Municipal de Saúde.